



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0051358/2020-28

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

Procedência: Despacho nº 870/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI, LUISA CRISTINA FONSECA

DESPACHO

Assunto: Assunto: Despacho de solicitando a DRCP a avaliação de arquivamento a pedido do empreendedor.

DDESPACHO

DE: Thalles M. Carvalho

Diretoria Técnica da Supram CM

PARA: Angélica Aparecida Senzini

Diretor de Controle Processual Supram CM

Luisa Cristina Fonseca

Gestora Diretoria Controle Processual Supram CM

Prezadas,

A empreendedor Prefeitura Municipal de Curvelo formalizou, 23 de dezembro de 2016, processo administrativo referente regularização ambiental da finalização da construção/operação de seu empreendimento de abate de animais - matadouro municipal de Curvelo, situado as margens da rodovia LMG 249 – Km 08, zona rural do município de Curvelo. O pleito foi assumiu o Processo Administrativo – PA nº 104/2009/001/2016, mais tarde, hibridizado no SEI nº [1370.01.0051358/2020-28](#).

Ocorre verificando o respectivo SEI foi postulado pelo empreendedor, o Ofício 714/2021 de 17 de agosto de 2017, protocolado sob o nº SEI nº [33889724](#) solicitando o arquivamento deste processo administrativo supra-qualificado, justificado tal ensejo pela situação do mesmo, de formalização antiga e a intenção do empreendedor em proceder nova formalização, adequadamente instruída e atualizada.

Em tempo, a título de informação para providências conjuntas, concomitante a este processo de regularização tem-se a formalização da regularização de intervenção em recurso hídrico por meios de poços tubulares no empreendimento, no caso, em dois momentos, sendo um próximo a formalização da regularização ambiental relativo aos Pa's de outorga subterrânea de nº 288373/2017 e 27903/2017, e um segundo momento, recentemente, formalizados e referenciados a seguir : SEI nº 1370.01.0011538/2021-17 correspondente ao PA SIAM nº 16999/2021, SEI nº 1370.01.0018081/2021-90 correspondente ao PA SIAM nº 16998/2021 e SEI nº 1370.01.0018089/2021-68, correspondente ao PA SIAM nº 16997/2021.

Frisa-se que na matéria da Agenda Azul, a opinião expressada no parecer único nº 105 Item 3.1 (SEI nº [30666243](#)) indicam a inviabilidade destas regularizações vinculadas, apesar da não homologação pela Câmara Atividades Industriais do Copam. Solicita que a verificação da viabilidade do pedido de arquivamento também inclua estas processos vinculados, smj.

Na matéria de custos de análises, está apontada a planilha de custos de análises (SEI nº [30663305](#)) , que expressa o gasto relativa a análise deste expediente, na sistemática institucionalizada pela tabela de custas, esta apresentada para consideração.

Diante do exposto, sugere-se a avaliação da circunstância de aplicação do arquivamento do processo SIAM PA nº 104/2009/001/2016, hibridizado e assumindo o SEI nº 1370.01.0051358/2020-28. e de todas as outorgas vinculadas supracitadas considerando o pedido e as justificativa formalizadas pelo empreendedor postulante.

Assim encaminho este despacho, em caráter meramente opinativo e sujeita e elaboração jurídico/administrativa e institucional, para as providências.

Grato.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 18/08/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33924634** e o código CRC **5430E720**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0051358/2020-28

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

Procedência: Despacho nº 728/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto:

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando que em 23/12/2016 o empreendimento **Prefeitura Municipal de Curvelo** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo **nº 104/2009/001/2016**;

Considerando que o referente processo foi pautado na **53ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID)** do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), ocorrida em 22 de junho de 2021, e que nesta ocasião houve solicitação de vistas por parte do Sr. Conselheiro Henrique Damásio Soares, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;

Considerando que por ocasião da **54ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID)**, ocorrida em 27 de julho de 2021, foi apresentado o relato de vistas do conselheiro Henrique Damásio Soares, que em sua conclusão opinou pela baixa em diligência do processo;

Considerando que o presidente da CID, Sr Fernando Baliani da Silva, determinou a baixa em diligência do processo para uma melhor avaliação da documentação contida no processo;

Considerando que o adendo ao parecer único em que a equipe da SUPRAM CM mantinha sua posição pelo indeferimento da licença ambiental já estava concluído e assinado (documento SEI nº 33606696), quando foi informado à equipe que o processo seria retirado de pauta;

Considerando que após a retirada de pauta do processo, o empreendedor solicitou o seu arquivamento por meio do documento SEI nº 33889724;

Considerando que conforme art. 33, I, do Decreto 47.383/2018 o processo ambiental será arquivado em caso de requerimento do empreendedor;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo **nº 104/2009/001/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 18/08/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33944821** e o código CRC **81C78680**.

Referência: Processo nº 1370.01.0051358/2020-28

SEI nº 33944821

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 18/08/2021 11:15:39.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2021

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

Processo de nº: 104/2009/001/2016

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Curvelo

Considerando que em 23/12/2016 o empreendimento **Prefeitura Municipal de Curvelo** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo **nº 104/2009/001/2016**;

Considerando que em 17/08/21 o empreendedor solicitou o arquivamento do processo por meio do documento SEI nº 33889724;

Considerando a papeleta de despacho nº 725 da DRRA;

Considerando todo o histórico apresentado na papeleta de despacho nº 728 da DRCP;

Considerando ainda o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

I – a requerimento do empreendedor;

Determina-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 104/2009/001/2016 do empreendimento Matadouro Municipal de Curvelo.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 18/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33945477** e o código CRC **6D128FDA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0051358/2020-28

SEI nº 33945477

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 18/08/2021 11:20:38.